



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**FORTALEZA**  
GABINETE DA VEREADORA  
ADRIANA GERÔNIMO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. \_\_\_\_/2025

0028/2025

Revoga a Lei Complementar n. 382 de 20 de dezembro de 2023 e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:**

Art. 1º Esta Lei Complementar dispõe sobre o período de licença-paternidade dos servidores públicos municipais de Fortaleza, nos termos do inciso XIX do art. 7º, combinado com o § 3º do art. 39, ambos da Constituição Federal.

Art. 2º O servidor municipal terá direito à licença-paternidade de 30 (trinta) dias consecutivos, em razão de nascimento, adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção de filho ou filha.

Art. 3º Fica revogada, integralmente, a Lei Complementar nº 382, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO EM \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2025

*Adriana Gerônimo*

Adriana Gerônimo

**Vereadora de Fortaleza**

**Partido Socialismo e Liberdade – PSOL**



## JUSTIFICATIVA

A primeira infância (período de zero a seis anos) é reconhecida como fase crucial para o desenvolvimento humano, demandando políticas públicas de cuidado específicas e eficazes. Medidas voltadas a essa etapa, como a ampliação da licença-paternidade, configuram-se como essenciais para garantir o desenvolvimento saudável das crianças e o fortalecimento dos vínculos familiares. A presença do pai nos primeiros dias de vida do recém-nascido — viabilizada pela licença-paternidade de 30 dias — contribui decisivamente para a formação de laços afetivos sólidos e impacta positivamente o desenvolvimento cognitivo e emocional da criança, além de favorecer o bem-estar de toda a família. Trata-se, portanto, de uma iniciativa de cuidado na primeira infância com benefícios comprovados, alinhada às melhores práticas em políticas públicas para este público.

Além do mérito no âmbito familiar, a proposta de ampliação da licença-paternidade visa promover a atualização normativa desse direito, em conformidade com a evolução das políticas públicas voltadas à primeira infância e com as transformações socioculturais observadas nas últimas décadas. O Marco Legal da Primeira Infância, instituído pela Lei Federal nº 13.257/2016, autorizou a prorrogação da licença-paternidade de cinco para vinte dias, medida regulamentada no âmbito federal pelo Decreto nº 8.737/2016. No entanto, desde então, observou-se um progressivo reconhecimento, por parte do Estado e da sociedade, do papel ativo dos pais no cuidado e desenvolvimento dos filhos nos primeiros dias de vida. Assim, ao propor a ampliação para 30 dias no âmbito municipal/estadual, a presente iniciativa não apenas reproduz o padrão federal já estabelecido, mas o aperfeiçoa, adequando-o ao contexto atual e reafirmando o compromisso do ente federativo com a proteção integral da criança, nos termos do art. 227 da Constituição Federal, e com a promoção da corresponsabilidade parental.

0028/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**FORTALEZA**  
GABINETE DA VEREADORA  
ADRIANA GERÔNIMO

Por fim, a ampliação da licença-paternidade desempenha um papel relevante na promoção da igualdade entre homens e mulheres no mercado de trabalho. Ao incentivar a participação ativa dos pais nos cuidados iniciais com os filhos, a medida contribui para uma divisão mais equilibrada das responsabilidades familiares e reduz a sobrecarga tradicionalmente atribuída às mulheres. Essa repartição mais justa dos deveres parentais tende a mitigar vieses e discriminações no ambiente profissional, pois diminui a percepção de que apenas as mães se ausentarão por longos períodos após o nascimento dos filhos. Especialistas apontam, inclusive, que uma licença-paternidade estendida e remunerada é necessária para se atingir a equidade entre homens e mulheres, na medida em que viabiliza a chamada “paternidade ativa” e equipara, em alguma medida, as condições de pais e mães diante das obrigações familiares. Dessa forma, para além dos benefícios diretos à criança e à família, a iniciativa contribui para corrigir desigualdades, promovendo maior equilíbrio nas relações de trabalho e familiares.

*Adriana Gerônimo*

Adriana Gerônimo

**Vereadora de Fortaleza**

**Partido Socialismo e Liberdade – PSOL**